

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE PARA CONCESSÕES FLORESTAIS

Patauá Florestal Ltda – SPE

Unidade de Manejo Florestal (III) da Floresta Nacional de Altamira
Endereço: Avenida Manoel Cavalcanti da Silva, S/N, Setor Comercial, bairro Moraes
Almeida. CEP: 68.189-000 Itaituba/PA.
Contato Concessionário: Gerlisson Fernandez
Website: -

AUDITORIA FASE I	30/09/2022 e 05/10/2022
CONSULTA PÚBLICA	21/10/2022
AUDITORIA FASE II	18, 21 a 25/11/2022
DATA DA FINALIZAÇÃO DO RELATÓRIO	Versão 1: 17/10/2023 Versão 2: 22/11/2023
DATA DA EMISSÃO DO RELATÓRIO RESUMO	22/11/2023

Contato da SysFlor

Vanilda Rosângela de Souza | Diretora
vanilda.souza@sysflor.com.br

PREFÁCIO



A SysFlor é um organismo de avaliação independente, acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), sob número OCF 0006, para conduzir processos de Auditoria Florestal Independente (AFI) para avaliação de concessões em florestas públicas, conforme requisitos da Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021.

O objetivo da Auditoria Florestal Independente é avaliar a conformidade das atividades da Concessão Florestal com relação aos requisitos do Contrato de Concessão Florestal firmado entre o Concessionário e o Órgão Gestor da Concessão Florestal, baseado nas propostas técnicas e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente. A auditoria é baseada em um processo de amostragem da informação disponível.

Os critérios de auditoria são utilizados como referência para determinação da conformidade e consideram:

- Os requisitos estabelecidos no Contrato de Concessão Florestal, baseado nas propostas técnica e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente;
- Os processos e requisitos definidos pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal e a documentação do sistema de gestão desenvolvido pelo Concessionário.

A Sysflor convoca equipes interdisciplinares de especialistas em recursos naturais e outros peritos da área florestal para conduzir o processo de auditoria. As equipes de avaliação coletam e analisam documentos e registros, disponibilizados pelo Concessionário e pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal, assim como conduzem entrevistas com os funcionários dos Concessionários, do Órgão Gestor da Concessão Florestal e com partes interessadas e, realizam auditorias de campo às instalações da Concessão Florestal (UMF e Unidade Processadora) e do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Após completar a fase de levantamento de evidências, a equipe de auditoria da SysFlor determina a conformidade do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal com o Contrato de Concessão Florestal, baseado nas propostas técnica e de preços apresentadas no Edital de Licitação pertinente.

Organização deste relatório

Este relatório corresponde ao resultado da Auditoria Florestal Independente (AFI) realizada pela equipe de auditores da SysFlor e está dividido em duas seções. A Seção A consiste no Resumo Público do Relatório e contém as informações básicas requeridas pela Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021 - Anexo B. Esta seção é disponibilizada ao público pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal, com o objetivo de proporcionar uma visão geral do processo de avaliação, dos programas administrativos e gerenciais, do plano de ação corretiva em relação às não conformidades identificadas e do resultado final da avaliação. A Seção B contém as informações mais detalhadas para o uso do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.

SUMÁRIO

SEÇÃO A – RESUMO PÚBLICO	4
1. INFORMAÇÕES GERAIS	4
1.1. Informações de Registro do Concessionário	4
1.2. Caracterização do Objeto do Contrato de Concessão Florestal	5
1.3. Informação Social	7
2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.....	7
2.1. Identificação do Contrato de Concessão Florestal	7
2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF).....	7
2.3. Processo de Avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI)	8
2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas	9
2.5. Planejamento, Atividades e Equipe de Auditoria	10
3. RESULTADOS DA AUDITORIA	15
3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis	15
3.2. Resumo das Constatações da Auditoria Florestal Independente	16
3.3. Descrição das Não Conformidades Identificadas na AFI para o Concessionário, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva	23
3.4. Descrição das Oportunidades de Melhoria Identificadas na AFI para o Concessionário	37
3.5. Descrição das Observações Identificadas na AFI para o Órgão Gestor da Concessão Florestal	42
4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE	46

SEÇÃO A – RESUMO PÚBLICO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Informações de Registro do Concessionário

1.1.1. Informações Cadastrais

Nome e/ou Razão Social do Concessionário	Patauá Florestal Ltda. – SPE		
Endereço	Avenida Manoel Cavalcanti da Silva, S/N, Setor Comercial, bairro Moraes Almeida. CEP: 68.189-000 Itaituba/PA.		
Website	-		
Histórico do Concessionário	A Patauá Florestal Ltda.– SPE foi fundada em 2011, como uma sociedade empresarial de responsabilidade limitada, tendo com objetivo atender aos requisitos do manejo empresarial em áreas de florestas públicas e exercer as atividades voltadas a exploração e desenvolvimento de produtos de base florestal. Atualmente, a empresa é responsável pelo manejo florestal da Unidade de Manejo Florestal (UMF) III da Flona de Altamira, por meio de concessão florestal concedida por intermédio da Concorrência Pública nº 03/2013 pelo Ministério do Meio Ambiente e tendo como o órgão responsável pela gestão da concessão o Serviço Florestal Brasileiro.		
Pessoa de contato	Gerlisson Soares Fernandes		
Telefone	(93) 99221 0080	E-mail	gerlisson.soares10@gmail.com
Nome do Responsável Técnico pelo Plano de Manejo Florestal Sustentável	Marcos Ronaldo de Matos		
Telefone	-	E-mail	engenhariaflorestal@hotmail.com

1.1.2. Escopo da Auditoria Florestal Independente (AFI)

Nome da UMF sob Concessão Florestal	Unidade de Manejo Florestal (III) da Floresta Nacional de Altamira			
Área florestal total sob contrato de concessão florestal	98.413,6 ha			
Localização Geográfica da UMF	<i>Latitude</i>	-06°5'20,82"	<i>Longitude</i>	-55°8'8,84"
Localização Geográfica da Unidade Processadora (se houver)	As Unidades de Processamento estão todas localizadas em Moraes Almeida, Itaituba, Pará.			
Divisão da UMF em unidades manejáveis	A UMF está dividida em UPAs (Unidades de Produção Anual), que por sua vez, estão divididas em UTs (Unidades de Trabalho).			

1.1.3. Lista das Propriedades sob Contrato de Concessão Florestal objeto dessa AFI

Nome da UMF	Município - UF	Área de Efetivo Manejo (ha)	Área de Preservação Permanente (ha)	Área de Reserva Absoluta (ha)	Infraestrutura (ha)	Área total (ha)
UMF III	Altamira e Itaituba, PA	87.343,27	6.062,70	4.973,92	33,70	98.413,59

1.2. Caracterização do Objeto do Contrato de Concessão Florestal

1.2.1. Floresta de Produção

Produtos Florestais Madeireiros	Área (ha)
Área total de floresta produtiva (i.e., florestas de onde a madeira pode ser colhida).	87.343,27
Outro: (exemplo, viveiro, área de recreação, quebra vento, sistema agro-pastoril, infraestrutura, etc).	33,70
Taxa sustentável de colheita (metros cúbicos de tora) ou Área Anual de Corte (hectares), onde for disponível.	25,8 m ³ /ha
Produtos Florestais Não-Madeireiros (PFNM)	
Área da floresta protegida da colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, para a produção de PFNM ou serviços.	-
Outras áreas manejadas para PFNM ou serviços	-
Produção comercial anual aproximada de PFNM incluída no escopo do contrato de concessão, por tipo de produto.	-
Explicação das pressuposições e referência à fonte de dados sobre as quais as estimativas de colheita foram baseadas:	
Por meio do inventário florestal foi calculada a estimativa de volume médio comercial e a taxa sustentável de colheita.	
Espécies manejadas sob o contrato de concessão florestal:	
Nome Científico (Latim)	Nome Comum (Comercial)
<i>Hymenolobium petraeum</i>	Angelim-pedra
<i>Castilla ulei</i>	Caucho
<i>Cedrelinga cateniformis</i>	Cedroarana
<i>Cedrela odorata</i>	Cedro-vermelho
<i>Dipteryx odorata</i>	Cumarú
<i>Goupia glabra</i>	Cupiúba
<i>Micropholis melinoniana</i>	Curupixá
<i>Vatairea paraensis</i>	Fava-amargosa
<i>Cordia goeldiana</i>	Freijó
<i>Apuleia leiocarpa</i>	Garapeira

<i>Chrysophyllum lucentifolium</i>	Goiabão
<i>Handroanthus serratifolius</i> e/ou <i>Tabebuia serratifolia</i>	Ipê-amarelo
<i>Handroanthus impetiginosum</i> e/ou <i>Tabebuia impetiginosa</i>	Ipê-roxo
<i>Mezilaurus itauba</i>	Itaúba
<i>Hymenaea courbaril</i>	-
<i>Hymenaea parvifolia</i>	Jutaí-mirim
<i>Ocotea rubra</i>	Louro-vermelho
<i>Manilkara elata</i>	Maçaranduba
<i>Simarouba amara</i>	Marupá
<i>Buchenavia grandis</i>	Mirindiba
<i>Astronium lecointei</i>	Muiracatiara
<i>Caryocar villosum</i>	Pequiá
<i>Caryocar glabrum</i>	Pequiarana
<i>Vochysia maxima</i>	Quaruba
<i>Erisma uncinatum</i>	Quarubarana
<i>Lecythis pisonis</i>	Sapucaia
<i>Buchenavia capitata</i>	Tanibuca
<i>Buchenavia parvifolia</i>	Tanibuca-amarela
<i>Bagassa guianensis</i>	Tatajuba
<i>Couratari guianensis</i>	Tauari
<i>Cariniana micrantha</i>	Tauari-cachimbo
<i>Pseudopiptadenia psilostachya</i>	Timborana

1.2.2. Produtos

Produtos de madeira	Espécies
<input checked="" type="checkbox"/> Madeira bruta (Toras e toretes)	Todas listadas acima.
<input type="checkbox"/> Carvão vegetal	
<input type="checkbox"/> Cavacos ou partículas de madeira	
<input type="checkbox"/> Outro (especifique):	

Produtos florestais não madeireiros (PFNM)	Espécies
<input type="checkbox"/> Cascas	
<input type="checkbox"/> Palha, vime e similares	
<input type="checkbox"/> Plantas e partes de plantas	
<input type="checkbox"/> Gomas, resinas, óleos naturais e derivados	
<input type="checkbox"/> Alimentos	

<input type="checkbox"/> Outro (especifique):	
---	--

1.2.3. Áreas de Conservação

Área (ha) com ou sem floresta, protegida contra colheita comercial de madeira e manejada, primariamente, com objetivo de conservação (Área de Preservação Permanente e Reserva Absoluta).	11.036,62 ha (APP + Reserva Absoluta)
---	---------------------------------------

1.3. Informação Social

Número de trabalhadores florestais atuando na UMF objeto do contrato de concessão florestal (próprios e de prestadores de serviços):			
Homens:	199	Mulheres:	17

2. PROCESSO DE VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

2.1. Identificação do Contrato de Concessão Florestal

Documento	Data da Finalização
Edital de Licitação para Concessão Florestal Concorrência nº 03/2013	2015
Contrato de Concessão Florestal nº 03/2015	28/04/2015

2.2. Identificação do Organismo de Certificação Florestal (OCF)

Escopo da Acreditação	A SysFlor Certificações Florestais está acreditada pela Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre), sob número OCF 0006, para realização de processos de certificação de manejo florestal com base nas normas ABNT NBR 14789 e ABNT NBR 15789, podendo emitir certificados com a logomarca deste organismo acreditador.
Histórico da Sysflor	<p>A SysFlor foi fundada em 2007, com o objetivo de representar, no território brasileiro, um organismo de certificação estrangeiro no desenvolvimento de projetos de avaliação independente para a certificação de manejo florestal e cadeia de custódia de produtos florestais. A partir de 2008 vários outros programas passaram a ser fornecidos através da SysFlor, tais como verificação e validação de projetos de carbono, verificação de legalidade (LHV), certificação de biocombustíveis (ISCC, RSB e Bonsucro).</p> <p>Em maio de 2014, a SysFlor recebeu a acreditação, pela Coordenação Geral de Acreditação (Cgcre) do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sob número OCF 0006, para atuar como Organismo de Certificação Florestal, na certificação de manejo de plantações florestais com base na norma ABNT NBR 14789. Em junho de 2015, foi acreditada pela Cgcre, como Organismo de Avaliação da Conformidade (OAC) para realização de Auditorias Florestais Independentes (AFI) e, em julho do mesmo ano, foi acreditada para a certificação de manejo de florestas nativas segundo o programa Cerflor, com base na norma ABNT NBR 15789.</p>

Responsável pela SysFlor	Vanilda Rosângela de Souza – Diretora
Dados para Contato	Endereço: Rua XV de Novembro, 1155, Sala 1605, Centro, 80060-000 Curitiba, Paraná, Brasil Telefone: +55 (41) 3344-5061 E-mail: vanilda.souza@sysflor.com.br Website: www.sysflor.com.br

2.3. Processo de Avaliação da Auditoria Florestal Independente (AFI)

2.3.1. Etapas do Processo de Avaliação

O processo de auditoria florestal independente de contrato de concessão florestal compreende as seguintes etapas:

- *Checagem documental*: verificação preliminar da documentação disponibilizada pelo Gestor da Concessão Florestal, incluindo Edital de Licitação, Contrato de Concessão Florestal do Concessionário, PMFS (Plano de Manejo Florestal Sustentável), POA (Plano Operacional Anual) vigente, PMUC (Plano de Manejo da Unidade de Conservação) aprovado pelo gestor da concessão, documentos, relatórios e registros gerados pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal no monitoramento do processo de concessão;
- *Planejamento inicial da auditoria*: elaboração do plano de auditoria, seleção da equipe de auditores, designação de tarefas e determinação do tempo de auditoria;
- *Auditoria Fase I*: visita de campo, planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares, identificação das partes interessadas a serem convidadas para a consulta pública, definição dos detalhes da Consulta Pública e discussão sobre o planejamento da Fase II da AFI;
- *Planejamento e realização de consulta pública*: elaboração da lista final de partes interessadas, envio de carta consulta e realização de reunião pública;
- *Auditoria Fase II*: verificação do atendimento aos requisitos do Edital de Licitação e do Contrato de Concessão Florestal do Concessionário por meio de inspeções de campo, avaliação documental, verificação das demandas e comentários obtidos na consulta pública e na(s) reunião(ões) pública(s) para;
- *Elaboração do relatório*: como resultado das diferentes fases da auditoria são elaborados os seguintes relatórios:
 - ✓ Relatório Preliminar, indicando as não conformidades identificadas;
 - ✓ Segunda versão do relatório, com a inclusão do plano de ação(ões) corretiva(s), elaborado pelo Concessionário para atendimento às não conformidades, se identificadas, e aprovado pela Sysflor;
 - ✓ Relatório final: após a implementação de ações corretivas (se aplicável) e demais questões pertinentes o relatório final é emitido e encaminhado o relatório final ao Órgão Gestor da Concessão Florestal;
 - ✓ Relatório resumo: após a finalização do processo de auditoria a SysFlor encaminha o relatório resumo ao Órgão Gestor da Concessão Florestal que o torna público.

2.3.2. Metodologia e Estratégias Empregadas

A SysFlor convoca equipes de auditores multidisciplinares com conhecimentos em ciências florestais, ciências sociais, economia de recursos naturais e outras áreas relevantes para avaliar a conformidade do Concessionário e o Órgão Gestor da Concessão Florestal com o edital de licitação e as cláusulas contratuais. Os métodos de auditoria incluem a revisão de documentos e registros, implementação de estratégia de amostragem para vistoriar a UMF e as diversas atividades operacionais, observação da implementação dos planos e políticas de manejo no campo e análise de comentários de partes interessadas. Quando há mais de um membro na equipe, os membros da equipe podem rever partes dos requisitos do contrato de concessão com base em suas experiências e especialidades. No último dia da auditoria, os membros da equipe se reúnem para deliberar

conjuntamente sobre as suas constatações. Isto envolve uma análise de todas as observações de campo relevantes de campo, dos comentários das partes interessadas, e dos documentos e registros revisados.

Quando evidenciado o não cumprimento de cláusula contratual, por parte do Concessionário, a SysFlor emite não conformidade para a referida cláusula do contrato. Esses são casos em que a equipe de auditores constata conformidade, mas, que poderá resultar em inconformidade futura se não houver uma ação de melhoria pelo Concessionário, são emitidas Oportunidades de Melhoria. Quando verificada uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor da Concessão Florestal de Concessão Florestal, a SysFlor emitirá uma Observação.

2.3.3. Determinação de Não Conformidade e Oportunidade de Melhoria ao Concessionário

Uma *não conformidade* corresponde a uma falha no atendimento às cláusulas do contrato de concessão e/ou edital de licitação.

Oportunidades de melhoria são casos em que a equipe de auditores constata conformidade, mas, que poderá resultar em inconformidade futura se não houver uma ação de melhoria pelo concessionário. Ações sobre as oportunidades de melhoria são voluntárias e não afetam a conformidade com o contrato de concessão florestal.

Conforme os protocolos de auditoria da SysFlor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se as operações do manejo florestal em questão estão em conformidade com todos os requisitos aplicáveis do contrato de concessão florestal e do edital de licitação. Cada não conformidade identificada deve ser avaliada para determinar se constitui uma falha em atender a uma ou mais cláusulas do Contrato de Concessão Florestal ou se representa uma situação que caracteriza rescisão da concessão (cf. parágrafo primeiro do Art. 45 da Lei 11.284/2006). Para cada não conformidade identificada o concessionário deve identificar a causa raiz, definir ação corretiva e elaborar um plano para a implementação desta ação corretiva. Este conjunto de ações deve ser submetido à SysFlor para análise. Se aprovado, o plano deve ser implementado pelo concessionário e evidências desta implementação devem ser apresentadas à SysFlor, conforme prazos normativos. O relatório final da AFI é elaborado após evidenciada a tratativa da não conformidade, incluindo a implementação do plano de ação corretiva.

2.3.4. Determinação de Observação para Questões Identificadas que competem ao Órgão Gestor da Concessão Florestal

Conforme os protocolos de auditoria da SysFlor, a equipe de auditores determina, coletivamente, se há uma falha ou desvio ou ponto conflitante no contrato, os quais são de responsabilidade ou de competência do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Para cada falha, desvio, ponto conflitante ou não claro, é emitida uma Observação, a qual deve ser avaliada pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal se é passível de adoção de ação corretiva. A respectiva ação corretiva é então apresentada à SysFlor para análise antes da finalização do relatório de AFI.

2.4. Processo de Consulta às Partes Interessadas

De acordo com os protocolos da SysFlor e da Portaria Inmetro nº 116, de 11 de março de 2021, uma consulta com às principais partes interessadas é um componente integral do processo da AFI. A consulta é realizada trinta dias antes, durante e após a auditoria de campo, com o objetivo de dar oportunidade aos participantes de fazer comentários, no que diz respeito às informações da condução do manejo florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal). Uma carta consulta acompanhada de um questionário é enviada às partes interessadas, por meio de correio eletrônico, notificando-as da auditoria e solicitando comentários. Durante a auditoria é realizada também reunião pública em localidades estabelecidas de acordo com o grau de atuação do Concessionário. Os

comentários recebidos durante a consulta pública possibilitam a identificação e o cruzamento de informações durante a AFI.

Os grupos de partes interessadas relevantes são identificados com base na lista das partes interessadas fornecida pelo Concessionário, partes interessadas identificadas durante a Auditoria Fase I, partes interessadas indicadas pelo Órgão Gestor da Concessão Florestal e contatos adicionais de outras fontes.

2.5. Planejamento, Atividades e Equipe de Auditoria

Nos subitens seguintes são descritas as atividades gerais realizadas em cada etapa da Auditoria Florestal Independente (AFI) do contrato de concessão florestal e o programa detalhado da auditoria fase I e II.

2.5.1. Planejamento e Atividades da Auditoria

Etapas	Descrição das Atividades
Auditoria FASE I 1ª etapa - UMF Período: 30/09/2022	<ul style="list-style-type: none"> a) Análise plano de manejo florestal aprovado pela SEMA, do entendimento das atividades operacionais desenvolvidas na área de concessão (UMF – Unidade de Manejo Florestal), bem como o cumprimento das cláusulas contratuais por parte do concessionário; b) Planejamento da coleta de informações e da análise de documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; c) Identificação das partes interessadas, através de levantamento direto (visita “in loco”, entrevistas e busca via internet) e indicações do Concessionário.
Auditoria FASE I 2ª etapa- Órgão Gestor da Concessão Florestal Dia: 05/10/2022	<ul style="list-style-type: none"> a) Verificação documental e do processo de concessão junto ao Órgão Gestor da Concessão Florestal para conhecimento do andamento do processo, das informações e resultados já obtidos pelo Órgão Gestor no monitoramento do cumprimento do Contrato desta Concessão; b) Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal; c) Identificação das partes interessadas, através de indicações do Órgão Gestor da Concessão Florestal para a Consulta Pública; d) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre a Consulta Pública, incluindo: divulgação da lista de partes interessadas, metodologia, cronograma para a realização da consulta pública, sistematização e tratamento das demandas e questões apresentadas. e) Acordo com o Concessionário e com o Órgão Gestor da Concessão Florestal sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).
Consulta Pública – via carta consulta Dia 21/10/2022	Envio da carta consulta às partes interessadas, visando: <ul style="list-style-type: none"> a) Informar às partes interessadas sobre a da AFI; b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas/consultadas pudessem contribuir para a AFI.
Reunião Pública Dia 23/11/2022	Consulta pública presencial, visando: <ul style="list-style-type: none"> a) Informar às partes interessadas sobre a AFI; b) Fornecer oportunidade para que as partes interessadas pudessem contribuir para a AFI, no que diz respeito às informações da condução do manejo

	<p>florestal da concessão, envolvendo os aspectos ambientais e econômicos e especialmente aos indicadores sociais do contrato (investimentos para infraestrutura e serviços para as comunidades locais; geração de empregos locais; geração de emprego pela concessão florestal).</p> <p>Os locais e horários das reuniões estão descritos abaixo: Reunião 1: Escola Municipal de Ensino Fundamental César Almeida, BR 163, Km 1185, S/N, CEP 68180-005, Moraes de Almeida, Itaituba, Pará às 18:00 h</p>
Auditoria FASE II Dia 18, 21 a 25/11/2022	Essa fase da auditoria florestal independente ocorreu no escritório do Concessionário e na UMF com enfoque no cumprimento do edital de licitação e do contrato de concessão, focando também os comentários das partes interessadas oriundos da Consulta Pública. O programa detalhado desta fase é apresentado no item 2.3.2.
Dia 13/01/2023	Emissão do Relatório Preliminar.
Dia 28/01/2023	Apresentação do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 13/02/2023	Revisão do plano de ação corretiva pela SysFlor.
Dia 23/02/2023	Apresentação da 2ª versão do plano de ação corretiva pelo concessionário.
Dia 06/03/2023	Revisão da 2ª versão do plano de ação corretiva pela SysFlor.
Dia 21/03/2023	Emissão da Segunda Versão do Relatório.
Dia 17/09/2023	Verificação da implementação das ações corretivas pela SysFlor.
Dia 17/10/2023	Emissão do Relatório Final.

2.5.2. Itinerário Detalhado da Auditoria Fase I

Data: 30/09/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Sala de Reunião no Teams – reunião com concessionário.	<p>Reunião de abertura: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase I da AFI.</p> <p>Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal.</p> <p>Acordo sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).</p>
Data: 05/10/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Sala de Reunião no Zoom – reunião com Serviço Florestal Brasileiro.	Planejamento da coleta e análise de informações e documentos complementares do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal;

	Identificação das partes interessadas a serem convidadas para a Consulta Pública, por meio de indicações do Órgão Gestor da Concessão Florestal. Acordo sobre os detalhes da Fase II da AFI, incluindo: cronograma da etapa, novas visitas de campo e escritório e tipos dos relatórios (Preliminar, Segunda Versão, Final e Resumo).
Data: 21/10/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Escritório da SysFlor, Curitiba, PR.	Identificação de partes interessada e consulta pública.

2.5.3. Itinerário Detalhado da Auditoria Fase II

Data: 18/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Análise documental (Off-line).	Verificação de documentos e registros.
Data: 21/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Sala de reunião MS Teams.	Reunião de abertura: Apresentação, revisão do escopo de AFI, introdução/atualização sobre os protocolos da AFI, revisão do plano detalhado da Fase II da AFI.
Sala de reunião MS Teams.	Verificação de documentos e registros, tais como: PMF, POAs, contrato de concessão florestal, canais de comunicação com partes interessadas e afetadas, registros e tratativas, avaliação das medidas adotadas para a prevenção e controle de incêndios florestais; Entrevista com colaboradores.
Data: 22/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Sala de reunião MS Teams.	Verificação de documentos e registros, tais como: avaliação do plano de investimentos nas operações de manejo florestal; Entrevista com colaboradores.
Data: 23/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
-	Deslocamento para Moraes Almeida, Itaituba, PA.
Escritório do EMF, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	Reunião para planejamento das vistorias de campo.
Escola Municipal de Moraes de Almeida, Itaituba, PA.	Reunião pública.
Data: 24/11/2022	

UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Inspeção nas Unidades de Processamento, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba-PA.	Inspeção no estoque de madeira nos pátios; Checagem do controle de recebimento de madeira; Entrevista com responsáveis.
Inspeção de campo: UMF III, Distrito de Moraes de Almeida, Itaituba-PA.	Verificação do estado de conservação das estradas e acesso; Verificação da conservação dos fragmentos de vegetação nativa e APPs; Verificação da realidade de mapas versus verdade terrestre; Verificação dos pátios intermediários; Verificação de resíduos da colheita; Entrevista com colaboradores EPS (inventário e coleta de dados GPS); Inspeção na área de vivência do pátio central; Entrevista com colaboradores próprios (carregamento e romaneio); Verificação das condições de saúde e segurança nas frentes de trabalho; Inspeção nas áreas colhidas da UMF III em 2022; Verificação dos tocos e árvores remanescentes; Verificação da coleta de dados para inventário e CdC.
Alojamento, Moraes de Almeida, Itaituba-PA.	Inspeção no alojamento (dormitórios, cozinha, refeitório, sanitários, banheiros e lavanderia); Inspeção pátio de manutenção; Entrevista com mecânicos; Inspeção na oficina; Inspeção no ônibus de transporte de colaboradores; Entrevista com TST e enfermeira.
Escritório do EMF, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	Verificação de documentos e registros; Entrevista com colaboradores
Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	Consulta pública com representantes locais do Distrito de Moraes Almeida.
Sala de reunião MS Teams.	Consulta pública com órgão gestor da concessão florestal.
Data: 25/11/2022	
UMF/Local/Sítios Visitados	Atividades/Notas
Escritório do EMF, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	Verificação de documentos e registros, tais como: documentação trabalhista e de saúde e segurança; Entrevista com colaboradores.
Escritório do EMF, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	Preparação da Reunião de Encerramento: Auditor(es) consolida(m) notas, delibera(m) e confirma(m) as conclusões da auditoria.
Escritório do EMF, Distrito de Moraes Almeida, Itaituba, PA.	Reunião de Encerramento e Revisão de Constatações: Reunião com toda equipe relevante da empresa para resumir as conclusões da AFI, potenciais não conformidades e as próximas etapas.

2.5.4. Equipe de Auditoria

Nome:	Naiara Teodoro Zamin	Função:	Auditora Líder
--------------	----------------------	----------------	----------------

Qualificações:	Engenheira florestal, formada pela Universidade Federal do Paraná (UFPR) e Mestre em Engenharia Florestal pela UFPR na área de Manejo Florestal. Participou em projetos de pesquisas no Laboratório de Dendrometria da UFPR, voltados à avaliação da estrutura corrente e monitoramento da dinâmica de um fragmento de Floresta Ombrófila Mista no Campus III da UFPR (2009) e ao estudo mensal de crescimento e produção em diâmetro e altura de Araucária e Pínus (2009-2012). Realizou o Curso de Manejo de Florestas Tropicais pelo Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA) em 2010. É auditora líder de cadeia de custódia de produtos florestais do FSC e PEFC desde 2011 e auditora líder de manejo florestal do FSC desde 2013 e Cerflor desde 2014. Possui qualificação como auditora líder em ISO 14001 (sistema de gestão ambiental) e ISO 9001 (sistema de gestão da qualidade). Tem experiência na área de Recursos Florestais e Engenharia Florestal, com ênfase em Manejo Florestal e Certificação Florestal. Atua, desde 2013, como Supervisora do Programa de Certificação de Manejo Florestal da Sysflor (FSC, CERFLOR e AFI), representante da SCS no Brasil.		
Nome:	Gustavo Alexandre de Melo Santos	Função:	Auditor
Qualificações:	Engenheiro Florestal, formado pela Universidade Federal do Pampa (2018). Desenvolve trabalhos com comunidades rurais, produtores rurais e empresas do setor florestal. É auditor líder em Cadeia de Custódia pela SCS Global Services, auditor em qualificação de Manejo Florestal para o sistema de Certificação Florestal FSC. Tem experiência com Certificação Florestal, Colheita Floresta e Liderança de Equipe. Atua no desenvolvimento e acompanhamento de cronogramas de projetos, identificando pontos de fragilidade e avaliação de impactos, estudos de viabilidade e planejamento logístico. Além disso, participa do monitoramento dos processos e recursos florestais, com foco na execução, buscando melhoria contínua e qualidade.		
Nome:	Rossynara Batista Cabral Marques	Função:	Auditora
Qualificações:	Engenheira Florestal, formada pelo Instituto de Tecnologia da Amazônia, pós-graduada em engenharia ambiental pela Universidade Federal do Amazonas – UFAM. Especialista (MBA) em Governança, Riscos e Compliance pelo Instituto ESP. Auditora Líder do Sistema de Gestão da Qualidade ISO 9001:2008. Tem experiência como auditora líder na aplicação dos Padrões de Certificação FSC e CERFLOR de florestas nativas e plantadas e de cadeia de custódia, tendo realizado trabalhos, desde 2007. Tem também atuado como auditora de processo de CCB Standards (The Climate, Community & Biodiversity Standards). Tem experiência em preparação de empreendimentos florestais para os processos de Certificação Florestal, Certificação de Responsabilidade Social Corporativa e Comércio Justo (Fair For Life e For Life) e Certificação Orgânica para empresas de processamento do fruto de açaí.		

2.5.5. Tempo Total Dedicado a Avaliação

A. Número de dias dedicados à auditoria (Fase I e II):	7
B. Número de auditores participantes por Fase (Fase I e II):	3*
C. Dias adicionais dedicados à preparação, consulta às partes interessadas e acompanhamento pós-auditoria:	1
D. Número de dias dedicados ao relatório:	2
E. Número total de Auditor Dia(s) utilizado na avaliação (A x B + C + D):	22

(*) Na auditoria Fase I esteve atuante apenas um auditor; já na Fase II estiveram atuando três auditores. Com isso, totalizando, na Fase I, 1h/d e, na Fase II, 18 h/d.

2.5.6. Grupos de Partes Interessadas Consultadas Durante a Auditoria Florestal Independente

Os grupos de partes interessadas relevantes consultados como parte da avaliação, podem incluir a gerência e os colaboradores do Concessionário e do Órgão Gestor da Concessão Florestal, consultores florestais, empresas prestadoras de serviço, arrendadores, vizinhos confrontantes, organizações de interesse social e cívico locais e regionais, compradores das toras que são colhidas na UMF, membros e/ou representantes de tribos, organizações ambientais e conservacionistas locais e regionais, grupos e organizações de indústria florestal, bem como, pessoal de agências reguladoras locais, estaduais e federais, comunidades locais e outros grupos relevantes. As atividades de consulta às partes interessadas foram organizadas de maneira a dar aos participantes a oportunidade de fazer comentários, de acordo com as categorias gerais de interesses. Uma carta consulta acompanhada de um questionário foi enviada às partes interessadas, por meio de correio físico e eletrônico, notificando-os da auditoria e solicitando comentários e convidando para a reunião pública, realizada na Escola Municipal de Ensino Fundamental César Almeida, BR 163, Km 1185, S/N, CEP 68180-005, Moraes de Almeida, Itaituba, Pará, no dia 23/11/2023.

3. RESULTADOS DA AUDITORIA

3.1. Resumo dos comentários das partes interessadas e respostas dadas pela equipe, onde aplicáveis

A tabela abaixo apresenta um resumo dos comentários recebidos das partes interessadas e as respostas da equipe de avaliação.

<input type="checkbox"/> A SysFlor não recebeu nenhum comentário de partes interessadas como resultado da consulta realizada durante essa auditoria.	
Comentários das Partes Interessadas	Respostas da SysFlor
<p>O Distrito de Moraes Almeida mudou muito após a concessão florestal e da atuação da Patauá na região. Trata-se de uma empresa geradora de empresa e renda para a região, garantindo um equilíbrio econômico gigantesco.</p> <p>A Patauá é uma empresa exemplar!</p>	<p>Foi evidenciado pela equipe de auditoria que a empresa vem desenvolvendo o manejo florestal na Flona de Altamira, sob concessão florestal, e que as atividades da empresa têm contribuído para o desenvolvimento socioeconômico local. Por exemplo, como parte do atendimento ao contrato de concessão florestal, a empresa instalou cinco indústrias no distrito de Moraes Almeida, fomentando assim a agregação de valor e da economia localmente.</p> <p>A empresa apresentou o Programa de Avaliação e Monitoramento de Impactos Sociais (V. 1.0 – 2022) que estabelece os procedimentos de avaliação de impactos e relaciona os impactos positivos e negativos e suas medidas preventivas e de mitigação. Dentre os impactos positivos identificados pela empresa estão: Geração de empregos; Fomentação da economia local; Investimentos nas atividades industriais locais; Investimento em ações sociais; Fornecimento de vagas para capacitação.</p>
<p>A empresa Patauá atua como os “jardineiros da floresta”. Eles promovem visitas técnicas na unidade de manejo e</p>	<p>A equipe de auditoria verificou que a empresa realiza anualmente a “Visita Técnica-Demonstrativa à Flona Altamira”, momento em que convida lideranças locais do meio empresarial e educacional</p>

mostram para nós da comunidade como é feito o manejo florestal.	da comunidade, bem como autoridades públicas do município de Itaituba para conhecer o manejo florestal da empresa. A 1ª edição dessa visita ocorreu em 16/10/2021 e tem como principal objetivo demonstrar como funciona o manejo florestal sustentável de impacto reduzido à comunidade local.
---	---

3.2. Resumo das Constatações da Auditoria Florestal Independente

Com base nas informações compiladas a partir da revisão de documentos, entrevistas com partes interessadas e inspeção em campo, as conclusões da equipe de auditores da SysFlor foram compiladas e são apresentadas abaixo.

<input type="checkbox"/>	Nenhuma Não Conformidade (NC) foi determinada para o Concessionário durante a avaliação.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. O concessionário está dentro do prazo para apresentar as ações adotadas.
<input type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação. Estas foram todas revisadas e fechadas antes da emissão do relatório final a fim de atender aos requisitos aplicáveis.
<input checked="" type="checkbox"/>	NC foram determinadas ao Concessionário durante a avaliação e este ainda não as fechou satisfatoriamente.

A Tabela abaixo contém um resumo da conformidade, assim como das não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas pela equipe de auditores em relação ao cumprimento do contrato de concessão florestal pelo Concessionário, assim como das Observações emitidas ao Órgão Gestor da Concessão Florestal.

Indicadores	Descrição geral da conformidade	Não conformidade (NC) / Oportunidade de Melhoria (OM) / Observações (OBS)
1. CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (EM PARTICULAR AMBIENTAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA)		
1.1 Cumprimento do PMFS para a UMF e os respectivos POA's.	Por meio de inspeções de campo e análise da documentação pertinente, o concessionário evidenciou estar implementando o manejo florestal conforme disposto no PMFS e respectivo POA.	O PMFS da UMF III é datado de 2015. Entretanto, conforme preconiza IN MMA Nº 5 (Art. 17, inciso III) de 11/12/2006 e IN SEMAS Nº 5 (art. 17, inciso III) de 11/09/2015, o PMFS deve passar por revisão técnica e ser atualizado junto ao Órgão licenciador a cada 5 anos. NC 2022-01
1.2 Estabelecimento do Sistema de Monitoramento da Cadeia de Custódia que permita a rastreabilidade individual de cada tora produzida no PMFS.	Há um sistema de Monitoramento da Cadeia de Custódia implementado que garante a rastreabilidade da tora produzida, conforme verificado em AFI.	Foi evidenciado que em duas das cinco unidades de processamento, as toras não estão separadas por contrato de concessão no pátio. Havia casos de toras das UMFs III e IV na mesma pilha, ambas essas UMFs são manejadas sob contrato de concessão com o SFB. Cabe destacar que, foi possível constatar que as etiquetas de identificação das toras permitem identificar claramente a origem de cada tora, indicando a UMF, UPA, UT, número

		da árvore e nº da seção de cada tora. Assim, foi emitida essa OM, para que o concessionário avalie essa sistemática de armazenamento das toras no pátio com o SFB com vistas ao atendimento do art. 8º da Resolução SFB nº 6/2010. OM 2022-14
1.3 Monitoramento das parcelas permanentes	Nenhum.	Foi verificado que o EMF vem executando o inventário florestal contínuo, entretanto, as medições das parcelas nem sempre vem sendo realizadas de acordo com o cronograma determinado no procedimento PO10 e nos POAs. Por exemplos: <ul style="list-style-type: none"> - As parcelas permanentes da UPA 3A deveria ter tido sua 3a medição em 2019, isto é, 2 anos após a 2a remedição, entretanto esta foi realizada apenas em 2021; - As parcelas permanentes da UPA 3B deveria ter tido sua 3a medição em 2021, isto é, 2 anos após a 2a remedição, entretanto está ainda não foi realizada; - As parcelas permanentes da UPA 3C deveriam ter tido sua 2ª remedição em 2020, isto é, 1 ano após a Exploração, entretanto esta ocorreu apenas em 2021. NC 2022-09
1.4 Cumprimento da legislação previdenciária e trabalhista nas relações de trabalho do manejo florestal.	<p>Foi evidenciado que ocorre a contratação de mão de obra na UMF tanto própria quanto de EPS. Foram apresentados os documentos dos colaboradores, bem como pagamentos.</p> <p>Foi evidenciado que o monitoramento de campo das condições ambientais de trabalho é feito pela técnica de segurança do trabalho e registrado no formulário “Inspeção de segurança do Trabalho”.</p>	<p>Durante análise documental, foi evidenciado que a EPS não apresentou o exame admissional de um colaborador. Através de entrevista foi relatado que o mesmo iniciou as atividades sem ter feito os referidos exames. NC 2022-05</p> <p>O EMF possui procedimentos de SSO, treinamentos e registro de entregas de EPI's, tanto de colaboradores próprios, quanto de EPS. Durante análise documental do PGRTR foi evidenciado a necessidade do uso de óculos de proteção solar e protetor solar, como por exemplo, para o cargo de ajudante florestal (PGRTR da EPS de Inventário, p. 25). Na auditoria a campo e na análise das fichas de entrega de EPIS da EPS, foi evidenciado que os</p>

		<p>colaboradores não recebem tais EPI's apontados no PGRTR. NC 2022-06</p> <p>Não foi apresentado os acordos coletivos das EPS que atuam nas UMFs e sim apenas da Patauá. NC 2022-07</p> <p>Conforme entrevistas aos trabalhadores a qualidade da alimentação nem sempre satisfaz os parâmetros de qualidade durante o período de trabalho, sendo de melhor qualidade nos momentos de visitas realizadas à UMF. Convém que o EMF estabeleça um sistema de controle da qualidade da alimentação fornecida aos trabalhadores. OM 2022-10</p> <p>Foi evidenciado em inspeção ao alojamento que os dormitórios possuem telas para evitar a entrada de animais e insetos. No entanto, foi evidenciado que os quartos são bastante quentes, não havendo uma ventilação adequada para a permanência do trabalhador durante o dia e/ou no período de descanso, conforme NR 31.17.6.1. Também no refeitório, algumas bancadas de manuseio do alimento são de madeira. Assim, convém melhorar as condições de ventilação dos quartos dos alojamentos e das mesas para manuseio da alimentação. OM 2022-11</p> <p>Não foram apresentados registros que demonstrem que o acidente de trabalho, ocorrido em julho/2022 foi comunicado ao SFB pelo concessionário. O concessionário explicou que tal comunicação é feita nos relatórios anuais, portanto, somente quando da entrega do relatório de 2022, em abril/2023. Assim, foi emitida esta constatação para acompanhamento da ação determinada pelo concessionário e verificação do relatório anual de atividades de 2022. OM 2022-12</p>
<p>2. CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DAS PROPOSTAS TÉCNICAS</p>		
<p>2.1. Cláusulas gerais</p>		
<p>2.1.1. Contratação de serviços de terceiros para realização de atividades</p>	<p>A Concessionária possui trabalhadores próprios e terceiros, totalizando, atuando em sistema de rotatividade na UMF. São</p>	<p>Nenhum.</p>

inerentes ou subsidiárias ao manejo florestal.	prestadores de serviço que possuem contrato de prestação de serviço.	
2.1.2. Implantação e manutenção de marcos de poligonação da UMF, tendo a concessionária até 30 dias após a sua execução, para submeter ao órgão gestor do contrato para aprovação.	Nenhum.	Não foi evidenciado o estabelecimento dos marcos geodésicos da UMF pelo SFB. O concessionário enviou ofício nº 15/2020 solicitando a demarcação ao SFB (Processo SEI MAPA 02209.013121/2016-86), sem ter obtido resposta. OBS 2022-16
2.1.3. Piqueteamento de áreas especiais com restrição ao manejo conforme proposta aprovada pelo órgão gestor do contrato.	Nenhum	De acordo com o Ofício 15/2020 o Concessionário ainda não realizou a demarcação da Reserva Absoluta, devido dificuldades de acesso. Sendo conveniente, portanto, alinhar com o órgão gestor (i.e., SFB) a metodologia e o cronograma para realização dessa atividade. OM 2022-13
2.1.4. Manutenção das condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.	O concessionário apresentou o Balancete financeiro de suas atividades e as Certidões negativas relativas aos encargos sociais e tributários, não sendo evidenciado pendências.	Nenhum
2.1.5. Apresentação de relatórios de produção mensais e relatório anual de gestão dos recursos florestais.	Nenhum	Foi evidenciado que o concessionário não realizou ajustes requeridos pelo SFB, em outubro/2019, no relatório anual de 2018. Ademais, em 15/04/2021, o concessionário submeteu ao SFB o relatório anual computando os anos de 2019 e 2020, o qual se encontra sob análise do órgão gestor. Por fim, o relatório anual de atividades de 2021, com prazo em 15/04/2022, não foi apresentado até o momento ao SFB. NC 2022-02 Não consta no Relatório de Atividades (2019/2020) informações relativas aos indicadores classificatórios A2 (Valor investido nas comunidades locais em bens e serviços) e A4 (Grau de processamento local do produto), sendo as informações apresentadas em documentação a parte. Entretanto, esse formato não atende ao conteúdo mínimo requerido pelo SFB para

		composição do Relatório de Atividades que foi informado ao concessionário em OFÍCIO Nº 35/2021/CGMAF/DCM/SFB. NC 2022-04
2.1.6. Cumprimento das regras de garantias financeiras.	As garantias foram apresentadas em valor reajustado com base nos títulos de dívida agrária (calções). Foi apresentada apólice do seguro e ofício de aprovação pelo SFB.	Nenhum
2.1.7. Elaboração e manutenção do inventário de bens reversíveis, que incluem infraestruturas construídas aprovadas pelo órgão gestor do contrato.	Os bens reversíveis constam no balancete da organização devidamente listados. Foram apresentados os valores do inventário de bens reversíveis.	Nenhum
2.1.8. Execução de atividades necessárias à integridade e manutenção da UMF e da infraestrutura.	O concessionário realiza manutenções necessárias, como manutenção de estradas na UMF.	O EMF possui um documento denominado "Plano de Proteção Florestal (PPF)" que contempla medidas de prevenção e controle de incêndios (item f) e formação de brigada de combate a incêndios (item g). Ao analisar os registros de treinamento da brigada, constatou-se que este é realizado a cada dois anos, de acordo com a legislação, sendo que o último foi realizado em 2021. Entretanto, é apresentado no PPF (p. 19, item g.) que " <i>Este treinamento deve ser repetido anualmente, de preferência antes do início das atividades de extração</i> ", e o concessionário até o momento da AFI não havia planejado ou realizado tal treinamento em 2022. NC 2022-08
2.1.9. Medida de acesso e proteção à UMF.	Foi apresentado pelo EMF o Plano de Proteção Florestal (02/2020), e também o PO 05 CONTROLE DE ACESSO AS UMFS III E IV DA FLONA DE ALTAMIRA (v 1.3 de 06/2022). O PPF (pág. 33) item k. aborda medidas de prevenção e controle contra da UMF.	Nenhum
2.1.10. As condições de segurança e rotinas trabalhistas estão em	Foi evidenciado que o monitoramento de campo das condições ambientais de trabalho é feito pela técnica de segurança do trabalho e registrado no formulário	Nenhum

conformidade com a legislação vigente.	“Inspeção de segurança do Trabalho”.	
2.1.11. Existência de mecanismo de comunicação com as comunidades do entorno.	<p>O procedimento “PO 03 Sistema de gestão social e resolução de conflitos” detalha o sistema de recebimento e tratamento de reclamações e demandas.</p> <p>A empresa estabeleceu diferentes canais de comunicação com as partes interessadas para recebimento de reclamações e esclarecimentos de dúvidas acerca do manejo florestal. Utiliza o Resumo Público para divulgação desses canais. A empresa disponibiliza o e-mail ouvidoriapataua@gmail.com e o telefone da empresa (93) 3541-2641. Também utiliza as visitas as comunidades para identificação de impactos sociais e tem participado das reuniões do conselho consultivo da Flona de Altamira para esclarecimentos sobre suas atividades e recebimento de reclamações.</p>	Nenhum
2.2. Obrigações do órgão gestor da concessão florestal		
2.2.1. Aplicação de penalidades administrativas e contratuais impostas ao concessionário previstas nos contratos, quando cabíveis.	Nenhum	Nenhum
2.2.2. Exercício de atividade normativa, controle, gestão e monitoramento da execução do contrato.	Em reunião com o órgão gestor da concessão florestal foi verificado que há monitoramento da execução do contrato.	<p>Foi evidenciado que o SFB:</p> <p>a) Não solicitou ou emitiu sanções por não apresentação do relatório de atividades de 2021;</p> <p>b) Não analisou o relatório anual de 2019/2020 submetido pelo concessionário em abril/2021;</p> <p>c) Não solicitou ou emitiu sanções pela não correção do relatório de 2018 requeridas inicialmente em outubro/2019 pelo SFB e ainda não realizadas. OBS 2022-15</p>

		Foi evidenciado pelo balancete que o concessionário vem realizando os depósitos relativos ao A2. Entretanto, as atuais ferramentas não têm viabilizado de maneira efetiva a aplicação do valor à comunidade pelo SFB. OBS 2022-17
2.3. Cláusulas econômicas e financeiras		
2.3.1. Pagamento dos valores relativos aos produtos e serviços explorados, nos termos e prazos previstos, observando as sanções nos casos de atraso no pagamento.	O concessionário realizou os pagamentos conforme relatórios e comprovantes verificados.	Foi evidenciado que o concessionário não pagou a GRU do 3º trimestre de 2022 da UMF III, de acordo com a produção auferida no período, no montante de R\$ 1.113.538,02, vencida em 31/10/2022. NC 2022-02
2.3.2. Correção anual dos preços e valores estabelecidos no contrato florestal por meio de apostilamento.	Os reajustes de preços foram apresentados nos apostilamentos.	Nenhum
2.3.3. Descontos no preço a ser pago pelos produtos e serviços explorados ao atingir níveis de desempenho equivalentes ou superiores aos parâmetros estabelecidos no contrato de concessão.	Nenhum	Nenhum
2.3.4. Equilíbrio econômico-financeiro da UMF.	Verificado por meio de documentação que há equilíbrio econômico-financeiro da UMF	Convém que o SFB avalie como a inclusão do Ipê e do Cumarú no apêndice II do CITES poderia afetar ou não o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão. OBS 2022-19
2.3.1. Pagamento dos valores relativos aos produtos e serviços explorados, nos termos e prazos previstos, observando as sanções nos casos de atraso no pagamento.	Os pagamentos foram realizados conforme requerido pelo SFB, considerando os prazos e termos previstos. Foram evidenciados comprovantes de pagamentos.	Nenhum
2.4. Indicadores técnicos classificatórios		
2.4.1. Cumprimento do parâmetro de	Nenhum	Nenhum

desempenho (Indicadores) firmado em proposta para o indicador classificatório dos critérios de menor impacto ambiental, maior benefício social, maior eficiência e maior agregação de valor.		
2.5. Indicadores de bonificação		
2.5.1. Cumprimento dos indicadores de bonificação e dos requisitos para a bonificação, conforme aplicável.	Nenhum	Nenhum
3. CUMPRIMENTO DAS RESOLUÇÕES DO SFB PERTINENTES		
3.1 Adoção do Sistema Controle da Cadeia de Custódia (SCC) do SFB	O concessionário tem adotado o sistema de controle de cadeia de custódia disponibilizado pelo SFB, conforme verificação na AFI.	Nenhum.
3.2 Cumprimento das Resoluções do SFB, dentre elas, as relacionadas à adoção do manual de medição e identificação de produtos e subprodutos florestais, à poligonização e demarcação, à sinalização e à proteção da floresta.	Foi evidenciado que o concessionário e o órgão gestor da concessão (i.e., SFB) tem atendido às Resoluções do SFB, com a exceção de uma constatação relatada no quadro ao lado.	A organização solicitou via Ofício nº 21/2020 a atualização da metodologia de aplicação do FAV, para a empregada na Resolução SFB nº 11/2019. Entretanto, não obteve retorno formal do SFB, visando o estabelecimento de aditivo contratual, conforme determinado no artigo da resolução. Foi apresentado o cálculo do FAV no relatório anual de atividades de 2019/2020 no modelo determinado na referida resolução, o qual ainda não foi analisado pelo SFB. OBS 2022-18

3.3. Descrição das Não Conformidades Identificadas na AFI para o Concessionário, das ações corretivas e dos respectivos planos de ação corretiva

Conclusão Número		2022-01
Requisito Contratual:	Subcláusula 4.1 – Da produção de toras sob regime de manejo florestal sustentável Toda a atividade produtiva realizada na UMF contratada está condicionada à aprovação de seu Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), nos termos da legislação, normas e das melhores práticas de produção.	

	<p>I. Durante a elaboração do PMFS da UMF, o concessionário poderá realizar os estudos necessários para a elaboração do 1º Plano Operacional Anual, em conformidade com as normas do órgão ambiental responsável pelo licenciamento da atividade.</p>										
<p>Não Conformidade: O PMFS da UMF III é datado de 2015. Entretanto, conforme preconiza IN MMA Nº 5 (Art. 17, inciso III) de 11/12/2006 e IN SEMAS Nº 5 (art. 17, inciso III) de 11/09/2015, o PMFS deve passar por revisão técnica e ser atualizado junto ao Órgão licenciador a cada 5 anos.</p>											
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>											
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: A concessionária federal não está submetida integralmente às normas estaduais, sempre aplicadas com certa parcimônia, mas sim às normas federais. No caso, o que preconiza a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 5 de 2006 (art. 17, inciso III) é uma faculdade: o PMFS pode ser reformulado caso, após as revisões técnicas periódicas, surja a necessidade de submeter alguma alteração para avaliação do órgão licenciador. A Patauá Florestal mantém constantemente a análise dos seus PMFS mas não identificou, até o momento, necessidade de submissão de uma reformulação. Novamente, realizará tal análise, conforme orientado pela SysFlor, e, caso identificado algum ponto que demande modificação nos mesmos, o fará, visando à safra de 2024, vez que já não haveria tempo hábil para implementação na safra de 2023, previamente planejada com base nos PMFS vigente.</p>											
<p>Ação Corretiva: O Responsável Técnico, com sua equipe, iniciou uma nova reavaliação do Plano de Manejo Florestal Sustentável (PMFS) e, ao final, caso constatada qualquer necessidade reformulação, irá submeter aos órgãos licenciadores para implementação de mudanças para a safra de 2024.</p>											
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</p>											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação corretiva</th> <th>Responsável (cargo)</th> <th>Prazo</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Atualização do PMFS III</td> <td>Engenheiro Florestal</td> <td>180 dias</td> <td>Em andamento</td> </tr> </tbody> </table>	Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status	Atualização do PMFS III	Engenheiro Florestal	180 dias	Em andamento			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status								
Atualização do PMFS III	Engenheiro Florestal	180 dias	Em andamento								
<p>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da SysFlor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>										
<p>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>										
<p>Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva</p>	<p><input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>										
<p>Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação</p>	<p>A concessionária federal não está submetida integralmente às normas estaduais, sempre aplicadas com certa parcimônia, mas sim às normas federais. No caso, o que preconiza a Instrução Normativa do Ministério do Meio Ambiente nº 5 de 2006 (art. 17, inciso III) é uma faculdade: o PMFS pode ser reformulado caso, após as revisões técnicas periódicas, surja a necessidade de submeter alguma alteração para avaliação do órgão licenciador. A Patauá Florestal mantém constantemente a análise dos seus PMFS mas não identificou, até o momento, necessidade de submissão de uma reformulação. Novamente, realizará tal análise, conforme orientado pela SysFlor, e, caso identificado algum ponto que demande modificação nos mesmos, o fará, visando à safra de 2024, vez</p>										

	que já não haveria tempo hábil para implementação na safra de 2023, previamente planejada com base nos PMFS vigente.
Revisão da SysFlor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O Concessionário justificou a não obrigatoriedade de atualização do PMFS junto ao Órgão licenciador a cada 5 anos. Ainda assim, informou que pretende fazer tal ajuste para safra de 2024. Logo, recomenda-se que essa NC seja mantida em aberto para acompanhamento do órgão gestor da concessão florestal.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-02
Requisito Contratual:	<p>Subcláusula 5.1 – O regime econômico-financeiro da concessão florestal compreende as seguintes obrigações contratuais:</p> <p>III. O pagamento de valor mínimo anual, independentemente da produção ou dos valores auferidos pelo concessionário com a exploração do objeto da concessão, conforme estabelecido na Lei nº 11.284/2006, no Decreto nº 6.063/2007 e na forma da Resolução SFB N° 25/2014;</p> <p>Subcláusula 5.5 – Pagamento dos preços florestais</p> <p>Os pagamentos serão realizados por meio de parcelas trimestrais, de acordo com a produção auferida no período, conforme estabelecido na Resolução SFB nº 25/2014 ou norma que a vier substituir.</p> <p>I. O SFB atualizará, trimestralmente, por meio de seu sítio na internet, o estado de execução financeira deste contrato.</p> <p>II. O SFB informará, trimestralmente, por meio de seu sítio na internet, os valores a serem recolhidos pelo concessionário.</p> <p>III. O SFB procederá, trimestralmente, ao cálculo do valor das parcelas trimestrais, considerando:</p> <p>VII. As parcelas trimestrais terão os seguintes dias de vencimento:</p> <p>a) parcela nº 1 – 30 de abril;</p> <p>b) parcela nº 2 – 31 de julho;</p> <p>c) parcela nº 3 – 31 de outubro; e</p> <p>d) parcela nº 4 – 31 de janeiro do ano seguinte.</p> <p>VIII. Se o vencimento ocorrer em final de semana ou feriado, a data será postergada para o primeiro dia útil subsequente. Caso o feriado não seja nacional, o concessionário deverá fazer prova desse fato junto ao SFB.</p>
Não Conformidade: Foi evidenciado que o concessionário não pagou a GRU do 3º trimestre de 2022 da UMF III, de acordo com a produção auferida no período, no montante de R\$ 1.113.538,02, vencida em 31/10/2022.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: A empresa teve problemas de fluxo de caixa no último trimestre de 2022 e precisou solicitar parcelamento junto ao Serviço Florestal Brasileiro, o que é permitido e regulamentado pela Resolução nº 17, de 16 de fevereiro de 2022.	

<p>Ação Corretiva: Foi requerido e deferido pedido parcelamento em duas parcelas: com vencimento em dezembro de 2022 (já paga) e janeiro de 2023 (com vencimento em 31.01.2023).</p> <p>Termo de Parcelamento de Valores Inadimplidos (TPVI) nº 05/2022, referente ao Contrato de Concessão Florestal nº 03/2015, da Unidade de Manejo Florestal (UMF) III da Floresta Nacional de Altamira</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Realizar o pagamento da primeira parcela em 31/12/2023 e a pagamento da segunda parcela em 31/01/2023.</p>			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Parcelamento	Diretor Financeiro	31.01.2023	Parcelamento em curso Primeira parcela paga Segunda parcela 31.01
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Conforme apresentado na ação corretiva, o EMF solicitou o parcelamento em duas vezes das GRUs perante ao SFB conforme “OFICIO Nº 17.2022 – Patauí-AJUR”, e obteve resposta de concordância do órgão gestor através do “OFÍCIO Nº 790/2022/DCM-SFB/SFB/MAPA”. Conforme concordância do SFB para realização do parcelamento, o EMF realizou o primeiro pagamento em 19/12/2022 (“Comprovante 01”), e segundo pagamento em 27/01/2023 (“Comprovante 02”). Os documentos citados foram apresentados ao OAF.</p>		
Revisão da SysFlor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Foram apresentados como evidência de implementação dessa NC, os seguintes registros que permitiram o devido fechamento da mesma:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ofício nº 17/2022 – emitido pela Patauí para o órgão gestor, em 07/12/2022, solicitando o parcelamento em relação à Parcela nº 03/2022 -VMA (Safrá 2022), com base na Resolução nº 19, de 31 de outubro de 2022, que alterou a Resolução nº 17, de 16 de fevereiro de 2022; - Ofício nº 790/2022/DCM-SFB/SFB/MAPA, emitido pelo órgão gestor, em 08/12/2022, com aceite do pedido do concessionário, envio da minuta do termo de parcelamento para análise e envio da Guia de Recolhimento da União - GRU (SEI 25449349) referente à primeira parcela do termo a ser assinado, com vencimento em 31/12/2022, tendo em vista que o TPVI somente poderá ser celebrado mediante o pagamento da primeira parcela; - Ofício nº 18/2022 – emitido pela Patauí para o órgão gestor, em 09/12/2022, formalizando a concordância com a minuta do termo de parcelamento; 		

	<p>- Termo de Parcelamento de Valores Inadimplidos nº 05/2022, firmado entre a concessionária e órgão gestor, para pagamento do valor inadimplido em duas parcelas de igual valor, com vencimentos em dois meses consecutivos a contar do mês subsequente ao da celebração do termo de parcelamento;</p> <p>- Comprovante de pagamento da primeira parcela, com vencimento em 31/12/2022 e pagamento datado de 19/12/2022;</p> <p>- Comprovante de pagamento da segunda parcela, com vencimento em 31/01/2023 e pagamento datado de 27/01/2023.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-03
Requisito Contratual:	<p>Subcláusula 8.1 – O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e acompanhamento técnico das operações e sobre os custos e receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</p> <p>II. enviar relatórios periódicos relativos ao cumprimento dos indicadores da proposta técnica, conforme orientação do SFB;</p> <p>IV. apresentar, quando requerido, documentação que comprove a manutenção das condições de habilitação;</p> <p>VI. apresentar, até o dia 15 de abril, o relatório anual de atividades, a ser elaborado conforme orientação técnica do SFB;</p>	
<p>Não Conformidade: Foi evidenciado que o concessionário não realizou ajustes requeridos pelo SFB, em outubro/2019, no relatório anual de 2018. Ademais, em 15/04/2021, o concessionário submeteu ao SFB o relatório anual computando os anos de 2019 e 2020, o qual se encontra sob análise do órgão gestor. Por fim, o relatório anual de atividades de 2021, com prazo em 15/04/2022, não foi apresentado até o momento ao SFB.</p>		
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>		
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Em ano anterior, a empresa apresentou Relatório Anual de Atividades cumulando duas safras (2019 e 2020). A concessionária irá apresentar novo Relatório, cumulando as duas safras (2022 e 2023), dentro do prazo contratual de 15 de abril de 2023. A partir de 2024 a empresa irá ajustar para melhores práticas, fazendo o Relatório Anual, contemplando cada safra. Além disso, a concessionária irá questionar se há – e quais são – pendências referentes ao Relatório Anual de Atividades referentes a 2018 e, imediatamente, atendê-las. Com o tempo transcorrido, e com algumas questões supridas em ofícios posteriores, será necessária a manifestação do SFB sobre pontos em aberto de 2018, mas que serão prontamente enviados.</p>		
<p>Ação Corretiva: RELATÓRIO 2021-2022 CONJUNTAMENTE E CORREÇÃO A PARTIR DE 2023; Envio de Ofício ao SFB para retomar as correções necessárias ao Relatório Anual de Atividades de 2018, se ainda se fizerem necessárias.</p>		
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva		
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo
		Status

Relatório Anual de Atividades: 2021 e 2022	Trabalho multisetorial (Financeiro) (Eng. F) (Jurídico)	15 de abril de 2023	Concluído
Envio de Ofício ao SFB para retomar as correções necessárias ao Relatório Anual de Atividades de 2018, se ainda se fizerem necessárias.	Trabalho multisetorial (Financeiro) (Eng. F) (Jurídico)	De imediato, após manifestação do SFB sobre pontos em aberto de 2018.	Trabalho em progresso
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 23/02/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O EMF redigiu um novo documento referente ao relatório anual de atividades de 2018. E já apresentou junto ao SFB os relatórios de 2021 e 2022 da respectiva UMF, os arquivos podem ser encontrados no ANEXO 02.		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>O Concessionário apresentou o Relatório Anual de Atividades de 2018 atualizado, assim como apresentou o Relatório Anual de Atividades de 2021 e Relatório Anual de Atividades de 2022, todos emitidos em 13/04/2023. Foi evidenciado que tais relatórios foram submetidos por e-mail ao órgão gestor, em:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 17/09/2023, (por e-mail) - Relatório Anual de Atividades de 2018 atualizado. De acordo com os registros apresentados o órgão gestor acusou o recebimento dos relatórios, os quais foram inseridos no processo SEI nº 02209.001120/2019-31; - 17/04/2023 (Ofício nº 09/2023-PATAUÁ-AJUR) - Relatório Anual de Atividades de 2021 e Relatório Anual de Atividades de 2022. <p>Logo, essa NC foi mantida em aberto para que o órgão gestor possa analisar a adequação dos relatórios apresentados pelo concessionário.</p>		
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	Analisar os relatórios anuais 2018, 2021 e 2022 e enviar resposta à empresa.		
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)		

Conclusão Número		2022-04									
Requisito Contratual:	<p>Subcláusula 10.1 – Do cumprimento dos indicadores</p> <p>O cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho da proposta técnica constitui obrigação contratual a ser verificada pelo SFB, conforme periodicidade definida no Anexo 3 deste contrato (Anexo 15 do Edital de Licitação).</p> <p>I. Compete ao concessionário coletar, organizar de forma contínua e enviar ao SFB a informação necessária para a verificação do cumprimento da proposta técnica, conforme orientação do SFB.</p> <p>II. Os valores dos indicadores da proposta técnica poderão ser objeto de revisão deste contrato, em caso de redução da área outorgada e desde que comprovado que fatos externos supervenientes reduziram a capacidade do concessionário de alcançá-los.</p> <p>III. A verificação dos indicadores técnicos ocorrerá no ano subsequente ao do período de avaliação do desempenho e avaliará o desempenho do concessionário no período compreendido entre o dia 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, contado conforme definido no Anexo 3 deste contrato (Anexo 15 do Edital de Licitação).</p>										
<p>Não Conformidade: Não consta no Relatório de Atividades (2019/2020) informações relativas aos indicadores classificatórios A2 (Valor investido nas comunidades locais em bens e serviços) e A4 (Grau de processamento local do produto), sendo as informações apresentadas em documentação a parte. Entretanto, esse formato não atende ao conteúdo mínimo requerido pelo SFB para composição do Relatório de Atividades que foi informado ao concessionário em OFÍCIO Nº 35/2021/CGMAF/DCM/SFB.</p>											
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>											
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Em anos anteriores os indicadores foram incluídos em ofícios próprios, mas a partir do Relatório cuja elaboração se encontra em curso tal ajuste está sendo feito de modo a se tornar um campo específico e detalhadamente para demonstrar os seus atingimentos.</p>											
<p>Ação Corretiva: Tais informações constarão expressamente em campo próprio no próximo Relatório Anual de Atividades, contemplando os índices (classificatórios e bonificadores) das safras de 2021 e 2022.</p>											
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Ação corretiva</th> <th>Responsável (cargo)</th> <th>Prazo</th> <th>Status</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Relatório Anual de Atividades: 2021 e 2022</td> <td>Trabalho multisetorial (Financeiro) (Eng. F) (Jurídico)</td> <td>15 de abril de 2023</td> <td>Concluído</td> </tr> </tbody> </table>				Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status	Relatório Anual de Atividades: 2021 e 2022	Trabalho multisetorial (Financeiro) (Eng. F) (Jurídico)	15 de abril de 2023	Concluído
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status								
Relatório Anual de Atividades: 2021 e 2022	Trabalho multisetorial (Financeiro) (Eng. F) (Jurídico)	15 de abril de 2023	Concluído								
<p>Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023</p> <p><input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE</p> <p><input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):</p>									
<p>Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva</p>		<p><input checked="" type="checkbox"/> Aceito</p> <p><input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):</p>									

Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O EMF incluiu nos relatórios de atividades 2021 e 2022 o índice “CUMPRIMENTO DOS INDICADORES CLASSIFICATÓRIOS” onde apresenta todas as medidas tomadas afim de cumprir a demanda dos indicadores e padronizar o relatório de atividades. Os relatórios referentes 2021 e 2022 UMF III encontrasse no Anexo 02.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	<p>Concessionário apresentou o Relatório Anual de Atividades de 2018 atualizado, assim como apresentou o Relatório Anual de Atividades de 2021 e Relatório Anual de Atividades de 2022, todos emitidos em 13/04/2023. Tais relatórios contemplam um item específico denominado “CUMPRIMENTO DOS INDICADORES CLASSIFICATÓRIOS”, em que o concessionário descreve como vem atendendo aos mesmos.</p> <p>Apesar disso, foi evidenciado que os relatórios ainda não contemplam todos os requisitos listados no OFÍCIO Nº 35/2021/CGMAF/DCM/SFB pelo SFB como “CONTEÚDO MÍNIMO DOS RELATÓRIOS ANUAIS”, dentre eles: "3. Mapas pré e pós-exploratórios; 9. Relatório Informativo do Sistema de Inventário Florestal Contínuo, quando for o caso. O concessionário deverá ainda incluir informações sobre as vistorias técnicas recebidas por outros órgãos, e consolidação de outras ações relevantes ocorridas no período, como incidentes causadores de danos ambientais, ações de proteção ambiental adotadas, entre outros.”.</p> <p>Foi evidenciado que tais relatórios foram submetidos por e-mail ao órgão gestor, em 17/09/2023 e que o órgão gestor acusou o recebimento dos relatórios, os quais foram inseridos no processo SEI nº 02209.001120/2019-31. Logo, essa NC foi mantida em aberto para que o órgão gestor possa analisar a adequação dos relatórios apresentados pelo concessionário.</p>
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	Avaliar os relatórios 2021 2022 e verificar se estão conforme ao que foi solicitado no OFÍCIO Nº 35/2021/CGMAF/DCM/SFB (SEI 1077227). Recomenda-se o acompanhamento do SFB em relação ao tema, tendo em vista a necessidade de resposta ao concessionário para que este elabore os relatórios anuais na conformidade.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-05
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF,</p>

	alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;		
Não Conformidade: Durante análise documental, foi evidenciado que a EPS não apresentou o exame admissional de um colaborador. Através de entrevista foi relatado que o mesmo iniciou as atividades sem ter feito os referidos exames.			
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário			
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Não era do conhecimento do Concessionário que a EPS estava com um colaborador sem exame admissional, até então, na última verificação feita todos os colaboradores estavam com exames em dias.			
Ação Corretiva: O EMF notificou a EPS e solicitou que fosse feito com a máxima urgência o exame admissional.			
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: A EPS foi advertida através de comunicado e nos próximos contratos será aplicada multa, em caso de não cumprimento da situação que foi causadora deste não conformidade. Realizar o exame admissional do colaborador. Havendo um novo contrato com a EPS, o EMF irá fiscalizar mensalmente toda documentação por forma de amostragem, afim de evidenciar qualquer erro.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Realizar o exame admissional	(Diretor Financeiro)	01/12/2022	Concluído
Fiscalizar mensalmente as EPS, por amostragem em caso de novo contrato junto ao EMF.	(Supervisor de certificação)	02/05/2023	Em execução
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023 <input checked="" type="checkbox"/> 10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até 23/02/2023 <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Com a assinatura de um novo contrato com a EPS, o EMF solicitou que todos as documentações e todos os colaboradores devem passar pelo escritório de Moraes Almeida, afim de verificar se o colaborador realizou seu exame admissional, medida essa tomada afim de evitar reincidência desta situação, além disso é feito, mensalmente, verificação por amostragem nas documentações dos colaboradores da EPS, afim de verificar algum desvio. A lista de funcionários ativos da EPS, bem com todos os ASOS, em ANEXO 03.		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da	Foi apresentado o ASO admissional realizado pelo referido colaborador, em 25/11/2022.		

Ação Corretiva definida no plano de ação	Ademais, o concessionário apresentou a lista de colaboradores ativos da EPS em questão, datado de 15/09/2023, e todos os ASOs admissionais dos mesmos. Assim, a NC pode ser encerrada.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-06	
Requisito Contratual:	Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário: X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;		
Não Conformidade: O EMF possui procedimentos de SSO, treinamentos e registro de entregas de EPI's, tanto de colaboradores próprios, quanto de EPS. Durante análise documental do PGRTR foi evidenciado a necessidade do uso de óculos de proteção solar e protetor solar, como por exemplo, para o cargo de ajudante florestal (PGRTR da EPS de Inventário, p. 25). Na auditoria a campo e na análise das fichas de entrega de EPIS da EPS, foi evidenciado que os colaboradores não recebem tais EPI's apontados no PGRTR.			
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário			
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Falha no controle por parte do EMF, uma vez que não foi verificado se os EPI'S descritos no PGRTR da EPS foram distribuídos de forma adequadas aos seus colaboradores.			
Ação Corretiva: O EMF notificou a EPS sobre esta não conformidade e solicitou a adequação do PGRTR. Com a finalização do contrato com a mesma, esta fiscalização de implementação das mudanças do PGRTR, será feita em 2023, em caso de contratação de EPS.			
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Havendo contratação de EPS, o EMF irá fazer uma verificação mensal de documentação, este trabalho ficará a cargo do técnico de segurança no trabalho, que será monitorado pelo Supervisor de Certificação.			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Notificar a EPS, e fiscalizar a implementação do PGRTR	(Supervisor de Certificação)	180 dias	Concluída
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		

Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Com a assinatura de um novo contrato com a EPS, o EMF solicitou a adequação do PGRTR em aos EPI não entregues aos colaboradores. Conforme foi verificado pelo EMF, a EPS padronizou seu PGRTR bem como fez a entrega de todos os EPIs.
Revisão da SysFlor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O Concessionário apresentou o PGRTR da EPS de exploração com vigência de 05/2023 a 04/2024. Ademais, apresentou as fichas de EPIs dos colaboradores contemplando o registro de entrega de todos os EPIs requeridos no PGRTR para as respectivas funções. Por exemplo, para a função de Ajudante Florestal: CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA COURO; PERNEIRA DE SEGURANÇA; CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO "B" PROTEÇÃO CONTRA; LUVA DE SEGURANÇA LÃ PIGMENTADA. Logo, o PGRTR atualizado não requer o uso de óculos de proteção e protetor solar. Assim, a NC pode ser fechada.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-07
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</p>
Não Conformidade: Não foi apresentado os acordos coletivos das EPS que atuam nas UMFs e sim apenas da Patauá.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário Existe um acordo que rege todas as empresas do ramo. O EMF desconhecia que havia a necessidade de solicitação dos acordos coletivos por parte das EPS.	
Ação Corretiva: Mesmo com contrato encerrado, a EPS foi comunicado de que há a necessidade dela ter um acordo coletivo com o sindicato; Havendo celebração de novos contratos de prestação de serviço será feita a solicitação dos acordos coletivos com o Sindicato de Itaituba FETRACOMPA.	
Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Havendo celebração de novos contratos de prestação de serviço será feita a solicitação dos acordos coletivos.	

Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Solicitar os acordos coletivos das EPS	(Diretor Financeiro)	180 dias	Concluído
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Com a assinatura de um novo contrato com a EPS, o EMF solicitou que a mesma se adequasse em relação ao acordo coletivo, e que o mesmo deve ser formalizado para cada empresa. Em 2023, a EMF mantém apenas um contrato com prestadora de serviço. O acordo coletivo da EPS encontrasse no anexo 05.		
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Foi apresentado o “Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024” firmado entre a EPS de exploração florestal, que foi recontratada em 2023, e a FETRACOMPA. Assim, essa NC pode ser fechada.		
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)		

Conclusão Número	2022-08
Requisito Contratual:	Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário: VI. Implementar o plano de proteção da UMF;
Não Conformidade: O EMF possui um documento denominado “Plano de Proteção Florestal (PPF)” que contempla medidas de prevenção e controle de incêndios (item f) e formação de brigada de combate a incêndios (item g). Ao analisar os registros de treinamento da brigada, constatou-se que este é realizado a cada dois anos, de acordo com a legislação, sendo que o último foi realizado em 2021. Entretanto, é apresentado no PPF (p. 19, item g.) que <i>"Este treinamento deve ser repetido anualmente, de preferência antes do início das atividades de extração"</i> , e o concessionário, até o momento da AFI, não havia planejado ou realizado tal treinamento em 2022.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Pelo fato da validade de dois anos do certificado da brigada de incêndio florestal, o EMF viu como não necessária a realização do treinamento no ano de 2022, o mesmo foi alocado para ser realizado durante as operações de 2023.	

Ação Corretiva: Como prioridade, a contratação de uma empresa credenciada para realização do treinamento da brigada de incêndio florestal no ano de 2023. O EMF já está finalizando a contratação de empresa especializada, de Cuiabá – MT, para realização do treinamento em questão, e por ora, apenas aguarda o cronograma da própria empresa.

Além disso, a EMF, para evitar reincidência e atendendo à OAF, retomará os treinamentos anuais. Paralelamente, a médio prazo, como parte da sua programação, estuda a reformulação do PPF e nova submissão do SFB, ajustando o cronograma de treinamentos

Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Contratar a empresa para realização do treinamento, alocar data e selecionar colaboradores para brigada, cronograma de realização das aulas, verificação de equipamentos.

Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Realizar treinamento da brigada de incêndio florestal em 2023	(Supervisor de Certificação)	180 dias	Concluído

Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação

15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: **até 28/01/2023**

10 dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: **até 23/02/2023**

Outro prazo (especifique):

Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva

Aceito

Outra decisão (consulte a descrição a seguir):

Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva

6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria

Outro prazo (especifique):

Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação

O EMF contratou uma empresa especializada em treinamentos de brigada de incêndios florestais, o treinamento foi realizado entre os dias 20 e 23 de junho 2023, com um total de 8 participantes. Afim de não reincidir com a não conformidade, o EMF irá se padronizar para realização do treinamento de forma anual, assim como consta no Plano de Proteção Florestal UMF III.

Revisão da SysFlor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação

Foi evidenciado o registro de treinamento de Brigada de Incêndio Florestal, com carga horária de 30 horas, realizado de 20 e 23 de junho 2023, com oito participantes. Ademais, o concessionário descreveu o compromisso de realização anual da reciclagem, conforme determinado no PPF. Assim, essa NC pode ser fechada.

Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB

O SFB deverá requerer à empresa concessionária a elaboração do PPF reformulado com o novo cronograma de treinamentos conforme solicitação do OAF no item 4.4.10.2 e providenciar o envio do Ofício Nº 1745 (1480165) - em elaboração.

NC FECHADA pela pró-atividade da empresa em relação ao tema de treinamentos, mas ainda constam pendentes as providências em relação ao PPF.

Status

Fechada

Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-09	
Requisito Contratual:	<p>CLÁUSULA 31ª – DAS PARCELAS PERMANENTES</p> <p>Compete ao concessionário seguir as diretrizes do Serviço Florestal Brasileiro para a manutenção das parcelas permanentes que vierem a ser instaladas na Unidade de Manejo Florestal.</p> <p>Parágrafo único: Parcelas amostrais permanentes são áreas com localização e demarcação permanente em determinada vegetação, onde são realizadas medições periódicas de variáveis dendrométricas com vistas à obtenção de estimativas de mudanças em sua composição e volume.</p>		
<p>Não Conformidade: Foi verificado que o EMF vem executando o inventário florestal contínuo, entretanto, as medições das parcelas nem sempre vem sendo realizadas de acordo com o cronograma determinado no procedimento PO10 e nos POAs. Por exemplos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - As parcelas permanentes da UPA 3A deveria ter tido sua 3a medição em 2019, isto é, 2 anos após a 2a remedição, entretanto, esta foi realizada apenas em 2021; - As parcelas permanentes da UPA 3B deveria ter tido sua 3a medição em 2021, isto é, 2 anos após a 2a remedição, entretanto, esta ainda não foi realizada; - As parcelas permanentes da UPA 3C deveriam ter tido sua 2ª remedição em 2020, isto é, 1 ano após a Exploração, entretanto, esta ocorreu apenas em 2021. 			
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário</p>			
<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo Concessionário: Erroneamente o entendimento do calendário de medição fora adotado.</p>			
<p>Ação Corretiva: Realizar a adequação do calendário de medição de parcelas permanentes para o ano de 2023</p>			
<p>Descrição do Plano de Implementação da Ação Corretiva: Durante o período de suspensão das atividades operacionais, será feito a adequação do calendário, e posteriormente, com o início das operações da safra 2023, realizar a medição das parcelas permanentes.</p>			
Ação corretiva	Responsável (cargo)	Prazo	Status
Adequação do calendário de medição das parcelas permanentes.	(Engenheiro Florestal)	180 dias	Em andamento
Prazo para apresentação da Ação Corretiva e do seu Plano de Implementação	<input checked="" type="checkbox"/> 15 dias da Emissão do Relatório Preliminar: até 28/01/2023 <input type="checkbox"/> INSERIR PRAZO dias da Emissão do Parecer da Sysflor sobre a 1ª versão do Plano de Implementação da Ação Corretiva: até INSERIR DATA LIMITE <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		
Parecer da Sysflor sobre o Plano de Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> Aceito <input type="checkbox"/> Outra decisão (consulte a descrição a seguir):		
Prazo final para a Implementação da Ação Corretiva	<input checked="" type="checkbox"/> 6 meses da Emissão da Segunda Versão do Relatório de Auditoria <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):		

Evidências da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	O calendário das Parcelas Permanentes do EMF foi readequado com base nas últimas medições realizadas em cada UPA. O novo calendário que será seguido pela empresa encontrasse em ANEXO 07.
Revisão da Sysflor sobre a evidência da Implementação da Ação Corretiva definida no plano de ação	Foi apresentado o “RELATÓRIO DO CRONOGRAMA DE MEDIÇÕES DAS PARCELAS PERMANENTES”, que descreve que “o calendário das Parcelas Permanentes na Pataúá foi readequado com base nas últimas medições realizadas em cada UPA e também com base nas “Diretrizes para instalação e Medição de parcelas permanentes em florestas naturais da Amazônia Brasileira” proposto pela Embrapa, indicando a periodicidade de cada medição.”. Segundo o concessionário, algumas parcelas apresentaram medições diferentes das datas previstas devido à ocorrência da pandemia de 2020-2021, que influenciou nas atividades dentro da Flona, de modo que algumas UPA’s não tiveram suas medições em 2021, como é o caso das UPAS 3B e 3D. Porém, essas foram realizadas em 2022 e readequadas no calendário com base nessa última medição. Outra situação que contribuiu com que as medições fossem realizadas em datas diferentes das programadas é a execução de uma UPA em dois anos, como é o caso da 3C que foi explorada nos anos de 2019 e 2020, tendo sua segunda medição sendo realizada em 2021, 1 ano após os 2 anos de exploração. Então com base nessa segunda medição, o calendário foi readequado de acordo com a última medição e as diretrizes da Embrapa. A Tabela 1 do relatório supracitado contempla o novo cronograma. Desse modo, foi possível fechar essa NC.
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

3.4. Descrição das Oportunidades de Melhoria Identificadas na AFI para o Concessionário

Conclusão Número		2022-10
Requisito Contratual:	Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário: X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;	
Descrição da Oportunidade de Melhoria: Conforme entrevistas aos trabalhadores a qualidade da alimentação nem sempre satisfaz os parâmetros de qualidade durante o período de trabalho, sendo de melhor qualidade nos momentos de visitas realizadas à UMF. Convém que o EMF estabeleça um sistema de controle da qualidade da alimentação fornecida aos trabalhadores.		
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria)	

	<input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	<p>Fevereiro/2023: Para o ano de 2023 o EMF irá realizar consultas com os trabalhadores para implementar o sistema de controle da qualidade da alimentação, também será feita a instalação de uma caixa para sugestões anônimas dos trabalhadores.</p> <p>Setembro/2023: O EMF realizou a contratação de uma nutricionista, afim de avaliar o cardápio da empresa. Para melhorar a qualidade da alimentação, o EMF fez a instalação de um balcão térmico, anteriormente a alimentação era servida em panelas ou bacias. E para possíveis reclamações, o EMF disponibilizou para os colaboradores uma CAIXA DE ANONIMATO.</p>
Revisão da Sysflor	<p>Fevereiro/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Setembro/2023: O Concessionário apresentou “Contrato de Prestação de Serviços de Assessoria Nutricional” firmado em 09/05/2023, com nutricionista para: Consultoria técnica, elaboração de Manual de Boas Práticas para manuseio e preparo de refeições, assim como, para Planejamento de Cardápio Padrão. Adicionalmente, apresentou registros fotográficos de balcão térmico instalado no refeitório, para armazenamento da temperatura da alimentação durante o horário das refeições, além da disponibilização de uma caixa de sugestões para registro de reclamações ou elogios pelos trabalhadores. Assim, recomendou-se o fechamento dessa OM.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-11
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>X. Assegurar aos seus empregados e trabalhadores, contratados, diretamente ou por meio de terceiros, quando em serviço na UMF, alimentação e alojamentos em quantidade, qualidade e condições de higiene adequadas, assim como segurança e assistência de saúde compatíveis com a legislação aplicável;</p>
Descrição da Oportunidade de Melhoria: Foi evidenciado em inspeção ao alojamento que os dormitórios possuem telas para evitar a entrada de animais e insetos. No entanto, foi evidenciado que os quartos são bastante quentes, não havendo uma ventilação adequada para a permanência do trabalhador durante o dia e/ou no período de descanso, conforme NR 31.17.6.1. Também no refeitório, algumas bancadas de manuseio	

do alimento são de madeira. Assim, convém melhorar as condições de ventilação dos quartos dos alojamentos e das mesas para manuseio da alimentação.	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	<p>Fevereiro/2023: A fim de adequasse com a NR 31.17.6.1, o EMF irá construir um telamento na parte superior das paredes dos dormitórios, para melhorar a ventilação dos quartos que descansam os trabalhadores. No espaço da cozinha onde é feito o manuseio da alimentação será feita a troca de todos as superfícies de madeiras, por materiais laváveis e adequados.</p> <p>Setembro/2023: O EMF realizou as devidas mudanças, telamento na parte superior dos dormitórios afim de melhorar a ventilação, e no espaço da cozinha foi trocada as superfícies de madeiras por material lavável. Segue anexo as evidencias. Anexo 09</p>
Revisão da Sysflor	<p>Fevereiro/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Setembro/2023: O concessionário apresentou registros fotográficos que evidenciam as melhorias realizadas na ventilação dos dormitórios, além da substituição das bancadas de madeira para manuseio de alimentação, por superfícies de inox. Assim, essa OM pode ser fechada.</p>
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-12
Requisito Contratual:	<p>Subcláusula 8.1 – O concessionário irá prestar periodicamente informações para o controle da produção e acompanhamento técnico das operações e sobre os custos e receitas e monitoramento do alcance dos indicadores da proposta técnica, conforme modelos e diretrizes fornecidas pelo SFB, gerando as seguintes obrigações:</p> <p>VII. informar ao SFB registros de acidentes de trabalho e sinistros que envolvam a integridade física de funcionários e terceiros dentro da UMF.</p>
Descrição da Oportunidade de Melhoria: Não foram apresentados registros que demonstrem que o acidente de trabalho, ocorrido em julho/2022 foi comunicado ao SFB pelo concessionário. O concessionário explicou que tal comunicação é feita nos relatórios anuais, portanto, somente quando da entrega do relatório de 2022, em abril/2023. Assim, foi emitida esta constatação para acompanhamento da ação determinada pelo concessionário e verificação do relatório anual de atividades de 2022.	
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa	Registros de trabalho de menor gravidade, que são raros, são incluídos no Relatório Anual de Atividades. O acidente ocorrido em 2022 estará

para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	presente no Relatório que será protocolado até 15 de abril de 2023. Quando da ocorrência de acidente de maior porte, até o momento uma única ocasião, o fato foi imediatamente comunicado em ofício próprio ao SFB e demais autoridades competentes.
Revisão da Sysflor	<p>Fevereiro/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Setembro/2023: O Concessionário apresentou o Relatório Anual de atividades de 2022, e verificou-se que o acidente citado na OM não foi comunicado ao órgão gestor da concessão. Logo, essa OM não pode ser fechada, sendo recomendado seu acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.</p>
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-13
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO</p> <p>O concessionário será responsável por todas as obrigações previstas neste contrato, sem prejuízo de sua responsabilidade por eventuais prejuízos causados ao poder concedente, ao meio ambiente ou a terceiros. São obrigações do concessionário:</p> <p>XXI. Incluir no PMFS a localização e demarcar as Áreas de Reserva Absoluta, que não poderão ser objeto de qualquer tipo de exploração econômica, nos termos do art. 32 da Lei nº 11.284/2006;</p>
Descrição da Oportunidade de Melhoria:	De acordo com o Ofício 15/2020 o Concessionário ainda não realizou a demarcação da Reserva Absoluta, devido dificuldades de acesso. Sendo conveniente, portanto, alinhar com o órgão gestor (i.e., SFB) a metodologia e o cronograma para realização dessa atividade.
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário	
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	A demarcação da Reserva Absoluta ainda é um tema pendente perante o SFB por dois motivos. Em primeiro lugar, como já é conhecimento desde o primeiro ano de contrato, o SFB não realizou a definição dos marcos geodésicos das UMFs – inclusive, é objeto de determinação da certificadora ao órgão. Em segundo lugar, conforme Ofício 15/2020 citado, pediu-se a opinião do SFB, inclusive, sobre o cálculo da área. Isso porque muito provavelmente a Reserva Absoluta haverá de ser reduzida, conforme cálculos apresentados pela empresa ao órgão.
Revisão da Sysflor	<p>Fevereiro/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.</p> <p>Setembro/2023: O Concessionário não apresentou evidências adicionais de resolução dessa OM, de modo que a mesma não pode ser fechada,</p>

	sendo recomendado seu acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	O SFB deverá adotar providências de resposta ao OFÍCIO Nº 15/2020-PATAUÁ-AJUR (SEI 1082003), conforme solicitado por meio do Despacho (SEI 1082004), datado de 15/05/2020 e para fazer cumprir o que prevê o Contrato de Concessão Florestal Nº 03/2015: "Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE O concedente obrigar-se-á a: III. Estabelecer os marcos geodésicos da UMF."
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número		2022-14
Requisito Contratual:	RESOLUÇÃO Nº 6, de 7 de Outubro de 2010 – SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO Art. 8º Na primeira unidade processadora o concessionário separará as toras oriundas da concessão de quaisquer outras fontes de madeira. § 1º O pátio de estocagem da primeira unidade processadora deverá ser organizado de tal modo a separar as madeiras oriundas da concessão das madeiras oriundas de outras fontes. § 2º O processamento das toras oriundas da concessão deverá ser separado do processamento das outras fontes de matéria-prima, e organizado em lotes específicos. § 3º Os dados de produção deverão ser inseridos, pelo concessionário, no sistema informatizado, conforme planilha de processamento constante do Anexo III desta Resolução, de forma a indicar as origens que compõem cada lote, sempre que o mesmo for finalizado.	
Descrição da Oportunidade de Melhoria: Foi evidenciado que em duas das cinco unidades de processamento, as toras não estão separadas por contrato de concessão no pátio. Havia casos de toras das UMFs III e IV na mesma pilha, ambas essas UMFs são manejadas sob contrato de concessão com o SFB. Cabe destacar que, foi possível constatar que as etiquetas de identificação das toras permitem identificar claramente a origem de cada tora, indicando a UMF, UPA, UT, número da árvore e nº da seção de cada tora. Assim, foi emitida essa OM, para que o concessionário avalie essa sistemática de armazenamento das toras no pátio com o SFB com vistas ao atendimento do art. 8º da Resolução SFB nº 6/2010.		
Prazo	<input checked="" type="checkbox"/> Resposta é opcional (apenas uma oportunidade de melhoria) <input type="checkbox"/> Outro prazo (especifique):	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Concessionário		
Ação a ser tomada pelo Concessionário ou justificativa para a não tratativa da Oportunidade de Melhoria	O EMF irá fazer uma visita nas indústrias sócias, a fim de apresentar a opção de melhorias para divisão das pilhas de toras por UMF, conforme fora identificado durante a auditoria.	
Revisão da Sysflor	Fevereiro/2023: O Concessionário informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OM vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.	

	Setembro/2023: O Concessionário não apresentou evidências adicionais de resolução dessa OM, de modo que a mesma não pode ser fechada, sendo recomendado seu acompanhamento pelo órgão gestor da concessão.
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

3.5. Descrição das Observações Identificadas na AFI para o Órgão Gestor da Concessão Florestal

Conclusão Número	2022-15
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE O concedente obrigar-se-á a:</p> <p>I. Exercer a atividade normativa, o controle, a gestão e a fiscalização da execução deste contrato; V. Controlar o cumprimento das obrigações técnicas e financeiras fixadas neste contrato; VII. Fixar e aplicar as penalidades administrativas e contratuais impostas ao concessionário, sem prejuízo das atribuições dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) responsáveis pelo controle e pela fiscalização ambiental.</p> <p>Subcláusula 20.1 – Da aplicação de sanções administrativas No caso de descumprimento, por parte do concessionário, de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste contrato, aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal:</p> <p>I. Advertência formal por escrito, com o estabelecimento de prazo para o cumprimento das obrigações contratuais pendentes; II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência deste contrato; III. Suspensão temporária da execução do contrato até o cumprimento das obrigações contratuais pendentes; IV. rescisão do contrato; V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei.</p>
<p>Descrição da Observação: Foi evidenciado que o SFB:</p> <p>a) Não solicitou ou emitiu sanções por não apresentação do relatório de atividades de 2021; b) Não analisou o relatório anual de 2019/2020 submetido pelo concessionário em abril/2021; c) Não solicitou ou emitiu sanções pela não correção do relatório de 2018 requeridas inicialmente em outubro/2019 pelo SFB e ainda não realizadas.</p>	
<p>Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gesto do Contrato</p>	

Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: Demanda reprimida da CGMAF. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: Revisão do relatório de 2018, análise para aprovação do relatório de 2019/2020 e solicitação do relatório de 2021. Prazo: 30 dias.
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	<p>O SFB deverá adotar providências administrativas para fazer cumprir o que prevê o Contrato de Concessão Florestal Nº 03/2015:</p> <p>"Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE O concedente obrigar-se-á a: I. Exercer a atividade normativa, o controle, a gestão e a fiscalização da execução deste contrato; V. Controlar o cumprimento das obrigações técnicas e financeiras fixadas neste contrato; VII. Fixar e aplicar as penalidades administrativas e contratuais impostas ao concessionário, sem prejuízo das atribuições dos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama) responsáveis pelo controle e pela fiscalização ambiental." "Subcláusula 20.1 – Da aplicação de sanções administrativas No caso de descumprimento, por parte do concessionário, de qualquer uma das obrigações estabelecidas neste contrato, aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades cível e criminal: I. Advertência formal por escrito, com o estabelecimento de prazo para o cumprimento das obrigações contratuais pendentes; II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor de referência deste contrato; III. Suspensão temporária da execução do contrato até o cumprimento das obrigações contratuais pendentes; IV. rescisão do contrato; V. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei."</p>
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-16
Requisito Contratual:	Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE O concedente obrigar-se-á a: III. Estabelecer os marcos geodésicos da UMF.
Descrição da Observação: Não foi evidenciado o estabelecimento dos marcos geodésicos da UMF pelo SFB. O concessionário enviou ofício nº 15/2020 solicitando a demarcação ao SFB (Processo SEI MAPA 02209.013121/2016-86), sem ter obtido resposta.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gesto do Contrato	

Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: não há previsão de prazo para a demarcação dos marcos geodésicos na UMF, conforme Cláusula 12a. item III do contrato.</p> <p>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: Realizar a demarcação.</p> <p>Prazo: Indeterminado.</p>
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Entretanto, não determinou um cronograma para execução dessa ação; assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	<p>O SFB deverá realizar a demarcação dos marcos geodésicos na UMF, conforme Cláusula 12a. item III do contrato.</p> <p>"Cláusula 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE O concedente obrigará-se a: III. Estabelecer os marcos geodésicos da UMF."</p>
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número	2022-17
Requisito Contratual:	<p>Anexo 4 do Contrato de Concessão Florestal nº 03/2016</p> <p>Ficha de Parametrização de Indicador Classificatório A2</p> <p>Descrição do parâmetro de desempenho.</p>
Descrição da Observação: Foi evidenciado pelo balancete que o concessionário vem realizando os depósitos relativos ao A2. Entretanto, as atuais ferramentas não têm viabilizado de maneira efetiva a aplicação do valor à comunidade pelo SFB.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gesto do Contrato	
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: A elaboração e aprovação dos projetos não é da governança/responsabilidade do OG, cabendo à administração municipal a formalização de um conselho consultivo e apresentação de projetos ambientais para aprovação e utilização dos recursos.</p> <p>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: Já é realizada capacitação e distribuição de cartilhas e material didático sobre o tema nas reuniões do conselho gestor da Flona. Entretanto, se observa baixa adesão na participação da administração municipal e desconhecimento dos responsáveis.</p> <p>Prazo: Indeterminado.</p>
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor apresentou justificativas para não implementação de ações que permitam maior eficácia na aplicação do A2. Entretanto, por se tratar do benefício social importante da concessão florestal, convém ao órgão gestor melhor avaliar o tema e buscar ferramentas de acompanhamento que assegurem a efetividade na aplicação do valor do A2 à comunidade. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto.

Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	Considerando a importância para a comunidade local da aplicação do montante acumulado por se tratar de benefício social, convém ao SFB buscar ferramentas de acompanhamento e orientação aos interessados e assegurando assim, a efetividade na aplicação dos recursos à comunidade. Cabe salientar, que as informações a respeito dos valores arrecadados e ainda não repassados para o município de Altamira/PA estão disponíveis (https://www.gov.br/mma/pt-br/composicao/servico-florestal-brasileiro/concessoes-e-monitoramento/valores-arrecadados)
Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)

Conclusão Número 2022-18	
Requisito Contratual:	Alteração FAV - RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019 Art. 5º O intervalo de variação do FAV, mínimo e máximo, para efeito de elaboração de proposta para concorrência, será definido no edital de licitação. Parágrafo único. Aplica-se o disposto nesta resolução aos contratos em vigor desde que mediante comum acordo entre concedente e concessionário formalizado mediante termo aditivo, ficando mantidos os parâmetros numéricos do FAV assumidos pelo concessionário florestal.
Descrição da Observação: A organização solicitou via Ofício nº 21/2020 a atualização da metodologia de aplicação do FAV, para a empregada na Resolução SFB nº 11/2019. Entretanto, não obteve retorno formal do SFB, visando o estabelecimento de aditivo contratual, conforme determinado no artigo da resolução. Foi apresentado o cálculo do FAV no relatório anual de atividades de 2019/2020 no modelo determinado na referida resolução, o qual ainda não foi analisado pelo SFB.	
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato	
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: Não houve encaminhamento da solicitação por parte do OG. Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: GCMAF realizar a análise do cumprimento dos indicadores classificatórios para o contrato, incluindo o cálculo do FAV. Providenciar análise, resposta e encaminhamento para a CGCOF elaborar um possível TA. Prazo: 3 meses.
Revisão da Sysflor	Março/2023: O órgão gestor informou que irá implementar uma ação de melhoria para esse tema. Assim, a OBS vai ser mantida em aberto para apresentação de evidências de implementação da ação proposta.
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	O SFB deverá realizar a análise do cumprimento dos indicadores classificatórios para o contrato, incluindo o cálculo do FAV. Responder o OFÍCIO nº 21/2020- PATAUÁ-AJUR (SEI 1080897) e anexo Memória de Cálculo Indicador Classificatório (SEI 1080898), conforme solicitado por meio do Despacho (SEI 1080900), datado de 28/10/2020 e providenciar encaminhamento para a elaboração de um possível Termo Aditivo.

Status	<input type="checkbox"/> Fechada <input checked="" type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)
---------------	---

Conclusão Número		2022-19
Requisito Contratual:	<p>Cláusula 19ª – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá de acordo com a alocação de riscos prevista na Cláusula 18 deste contrato.</p> <p>Subcláusula 19.2 – Condições para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato São condições para reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato: I. A manutenção da condição da proposta vencedora do certame licitatório que originou este contrato; II. A análise e decisão motivada do poder concedente.</p>	
Descrição da Observação: Convém que o SFB avalie como a inclusão do Ipê e do Cumaru no apêndice II do CITES poderia afetar ou não o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.		
Nota: Os campos destacados em verde devem ser preenchidos pelo Órgão Gestor do Contrato		
Ação tomada pelo Órgão Gestor do Contrato ou justificativa para a não tratativa da Observação	<p>Análise da Causa Raiz Determinada pelo SFB: o Brasil tem 24 meses a partir da convenção para promover a inclusão dessas espécies nos procedimentos de exigência da licença CITES. Não é possível avaliar previamente eventuais impactos no equilíbrio econômico dos contratos.</p> <p>Ação a ser tomada pelo SFB ou justificativa para a não tratativa da Observação: Não cabe ao OG realizar análise de impacto no equilíbrio do contrato em favor do concessionário. Eventuais pedidos de reequilíbrio serão avaliados pelo OG oportunamente.</p> <p>Prazo: Indeterminado.</p>	
Revisão da Sysflor	<p>Março/2023: O órgão gestor apresentou justificativas para não implementação de ações, entretanto, demonstrou que irá avaliar eventuais pedidos de reequilíbrio financeiro pelos concessionários, decorrentes da inclusão do Ipê e do Cumaru no apêndice II do CITES. Assim, a OBS pode ser fechada.</p>	
Providências Necessárias (SFB) – Nota Técnica nº 381/2023-SFB	O SFB deverá avaliar futuros pedidos de reequilíbrio financeiro.	
Status	<input checked="" type="checkbox"/> Fechada <input type="checkbox"/> Outra decisão (ver descrição acima)	

4. CONCLUSÃO DA AUDITORIA FLORESTAL INDEPENDENTE

Conclusão da Auditoria Florestal Independente	
O Concessionário cumpre com o contrato de concessão e com o edital de licitação? Ver Seção 3 (acima).	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>

A conclusão da equipe de auditores está baseada na plena execução dos protocolos de Auditoria Florestal Independente da SysFlor. Se a indicação de cumprimento foi outorgada, o Concessionário demonstrou satisfatoriamente os itens seguintes, sem exceção:	
Com base nos resultados obtidos a equipe de auditores confirma que os objetivos da auditoria foram atingidos.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário fechou todas as NCs que foram apontadas durante a auditoria.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou que seu sistema de manejo foi capaz de assegurar que todos os requisitos aplicáveis fossem cumpridos na UMF, coberta pelo contrato de concessão florestal até a data de finalização da AFI.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
O Concessionário demonstrou, até a finalização da AFI, que o sistema de manejo foi implementado de forma consistente na UMF coberta pelo contrato de concessão florestal.	Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>
O Concessionário descumpriu com qualquer um dos itens presentes no parágrafo primeiro o Art. 45 da Lei 11.284/2006, que caracterize rescisão da concessão.	Sim <input type="checkbox"/> Não <input checked="" type="checkbox"/>
Comentários: Foi evidenciado que o concessionário ainda está em fase de implementação de algumas ações corretivas. Assim, recomenda-se que o órgão gestor (i.e., SFB) acompanhe a finalização das NCs 2022-01, 2022-03 e 2022-04 e das OMs 2022-12, 2022-13 e 2022-14. Também, cabe ao órgão gestor (i.e., SFB) apresentar respostas para as OBS 2022-15, 2022-16, 2022-17 e 2022-18.	

